

A decorative graphic at the top of the slide consists of a horizontal line with a red-to-white gradient. A dark grey left square bracket is positioned on the left side of the line, and a blue right square bracket is on the right side.

6. RESERVAS

Reservas

Índice

Definições	3
Função	6
Classificação	7
Reservas Ocultas e Fictícias	10
Reservas <i>vs.</i> Fundos	15
Reserva legal	16
Reserva realizada <i>vs.</i> Reserva não realizada	20

Reservas

Definições:

- *Parcela do resultado positivo...que se cativa no património para efeito de reforçar o capital social da empresa e de colocar este em condições de poder fazer face a qualquer prejuízo ou desenvolvimento futuro.*

(Jaime Lopes Amorim)

- *Todo e qualquer aumento do Activo Líquido que, em vez de ser distribuído pelos sócios, se transforma em reforço permanente dos fundos investidos na empresa a título de Capital Social.*

(F. V. Gonçalves da Silva)

- *Capital formado no seio da empresa, normalmente à custa da retenção de lucros.*

(Rogério Fernandes Ferreira)

Reservas

Definições:

- *São apropriações (pela empresa) de resultados retidos.*
(Kieso & Weygandt)
- *A constituição de reservas é por vezes exigida pelos estatutos ou por lei com o objectivo de proporcionar à empresa e seus credores uma medida adicional de protecção contra o efeito de eventuais prejuízos...*
As transferências para estas Reservas são apropriações de resultados retidos e não gastos.
(IASB Framework, § 66)

Reservas

Definições

...

- *Se bem que o Capital Próprio seja definido como um resíduo, ele pode ser subclassificado no Balanço.
Por exemplo, podem ser mostradas separadamente:*
 - *As Reservas que representem apropriações de resultados retidos;*
 - *As Reservas que representem ajustamentos de manutenção do capital. (CNC: SNC, EC, §64).*
- *A criação de Reservas é algumas vezes exigida pelos Estatutos ou por outra legislação a fim de dar à entidade e aos seus credores uma medida adicional de protecção dos efeitos de perdas...(CNC: SNC, EC, §65).*

Reservas

Função:

- *Autofinanciamento. A constituição de Reservas impede a redução do Capital Próprio, logo a redução do Activo (concretamente, das disponibilidades);*
- *Representam um acto de previdência, neutralizando ou atenuando os efeitos decorrentes de eventuais prejuízos futuros;*
- *Reforça a independência da empresa reduzindo a necessidade de recurso a financiamento alheio.*

Reservas

Classificação das Reservas quanto à sua origem:

1. Reservas de lucros:

551 Reservas legais

5511 De lucros

5512 De aquisição de Acções/Quotas Próprias
(*adoptada pela disciplina*)

552 Outras Reservas

5521 Reservas estatutárias;

5522 Reservas contratuais;

5523 Reservas livres
(*desdobrada pela disciplina*)

2. Reservas de Capital:

54 Prémios de emissão

3. Excedentes de Revalorização

581 Reavaliações decorrentes de diplomas legais

589 Outros excedentes

Reservas

Classificação das Reservas quanto à sua origem:

...

4. Reservas de Subsídios:

593 Subsídios

5931 - Não à exploração e não ao investimento

5932 - Subsídios ao investimento

(desdobrada pela disciplina)

5. Reservas de Doações:

594 Doações

6. Reservas de mais-valias da alienação de acções (quotas) próprias (→ 522 → 599);

7. R. de redução do capital social (→ 5523);

8. R. de entradas dos sócios (→ 5523).

Reservas

Classificação quanto à sua base jurídica:

1. R. Obrigatórias:

- por lei 5511
- pelos estatutos 5521
- por contrato 5522

2. R. Facultativas 5523

Reservas

Classificação quanto à sua consistência:

- 1. R. Reais**
- 2. R. Fictícias**

Classificação quanto à sua apresentação ou expressão:

- 1. R. Declaradas** (evidenciadas no balanço com clareza);
- 2. R. Ocultas** (as que não constam do balanço):
 - R. Transparentes, R. Tácitas ou R. Subentendidas;
 - R. Dissimuladas ou R. Opacas.

Reservas

Origens das R. Ocultas:

- Redução do valor das existências;
- Reintegrações e amortizações exageradas;
- Ajustamentos e provisões injustificados.

Reservas

Activo	AL	Capital Próprio + Passivo	
Activos não correntes (Nota 1)	40	Capital	30
Inventários (existências) (Nota 2)	20	Reservas	20
Activos correntes (Nota 3)	25	Total do Capital Próprio	50
Meios financeiros líquidos	15	Passivo	50
Total do Activo	100	Total do Capital Próprio+ Passivo	100

Nota 1: Depreciações acumuladas do activo não corrente = 60 u.m.

Nota 2: Imparidade nos inventários = 0 u.m.

Nota 3: Imparidade nos activos correntes curto prazo = 5 u.m.

Reservas

Activo	AL	Capital Próprio + Passivo	
Activos não correntes (Nota 1)	30	Capital	30
Inventários (existências) (Nota 2)	15	Reservas	?
Activos correntes (Nota 3)	20	Total do Capital Próprio	30
Meios financeiros líquidos	15	Passivo	50
Total do Activo	80	Total do Capital Próprio+ Passivo	80

Nota 1: Depreciações acumuladas do activo não corrente = 70 u.m.

Nota 2: Imparidade nos inventários = 5 u.m.

Nota 3: Imparidade nos activos correntes curto prazo = 10 u.m.

Reservas

Interpretação:

1. Considerando o primeiro balanço elaborado de acordo com os pressupostos da Estrutura Conceptual → O segundo balanço incluirá Reservas Ocultas de 20;
2. Considerando o segundo balanço correctamente elaborado → o primeiro balanço inclui Reservas Fictícias de 20.

Reservas

Reservas *vs.* Fundos

- Capital e Reservas são meras indicações de valor;
- Não são coisas que possam ser objecto de direitos;
- Não são propriedade dos sócios;
- Estão materializadas em Activos.

- As **Reservas** são **valores abstractos**, parcelas do Capital próprio;
- **Fundos** são **valores concretos**, activos financeiros (41 / 14).

- Pode haver Reservas e não existirem Fundos;
- Pode haver Fundos e não existirem Reservas.

(F.V.Gonçalves da Silva)

Reservas

Reserva Legal (Art.ºs 218.º e 295.º C.S.C.):

Função genérica:

Protecção dos credores (nas sociedades de responsabilidade ilimitada não há a obrigatoriedade de a constituir).

Aplicação:

- Cobrir prejuízos, após a utilização das outras reservas (art. 296.º);
- Aumento do capital social.

Reservas

Reserva Legal:

Constituição e limites:

- **Sociedades por quotas:**

5% dos lucros do exercício até atingir 20% do capital social (art. 295.º) com um mínimo de € 2 500,00 (art. 218.º);

- **Sociedades anónimas:**

5% dos lucros do exercício até atingir 20% do capital social (295.º);

- **EIRL:**

20% dos lucros do exercício até atingir 50% do capital (DL n.º 248/96, de 25.08).

Reservas

Reserva Legal:

Constituição e limites:

- Há quem entenda que, havendo lucro no exercício, a transferência para Reserva Legal se deve fazer independentemente da eventual existência de prejuízos transitados de exercícios anteriores.

No entanto, deve considerar-se como mais correcto o procedimento segundo o qual, previamente ao cálculo dos 5% dos lucros do exercício, haverá que proceder à cobertura de prejuízos transitados, se existirem.

Assim o entendem, por exemplo,

Gonçalves da Silva (2006; 60): *“Como é evidente, se os prejuízos anteriores, patenteados na conta «Resultados Transitados», são superiores ao lucro do exercício, todo este deve ser destinado à reintegração do capital próprio”.*

Reservas

Reserva Legal:

Constituição e limites:

➤ ...

e,

➤ Raúl Ventura (1987; 361). Este autor esclarece que do projecto de redacção do art. 295.º constava a expressão **«antes da atribuição a quaisquer reservas, mas depois de deduzidos os prejuízos transportados do ano anterior»**, expressão esta que acabou por não constar do texto definitivo.

*“Eliminada a frase, continua a ser verdade que **essa dedução deve ser feita**, pois que, como nota a doutrina alemã, de outra forma **esta «reserva» não representaria uma verdadeira reserva**”.*

Reservas

Reserva Realizada / Reserva não Realizada: *Excedentes de revalorização ... (conta 58):*

O excedente de revalorização, incluído no capital próprio, poderá ter os seguintes tratamentos:

- Ser transferido directamente e pela totalidade para resultados transitados quando o activo for “desreconhecido”.
- Ser transferido à medida que o activo vai sendo utilizado. Nesse caso, a quantia do excedente transferida será a diferença entre a depreciação baseada na quantia escriturada revalorizada do activo e a depreciação baseada no custo original do activo. – NCRF 7 §41 | NCRF-PE, §7.10.

Reservas

Reserva Realizada / Reserva não Realizada:

- Enquanto o saldo do excedente de revalorização se encontrar relevado na conta 58, considera-se que a entidade apresenta Capital não Realizado;
- Após a relevação do tratamento adoptado na NCRF 7 para os excedente de revalorização com a transferência desse excedente da conta 58 – *Excedentes de revalorização de activos fixos tangíveis e intangíveis* para a conta 56 - *Resultados Transitados* considera-se que a entidade apresentará Capital Realizado.

Reservas

Dados:

- Considera-se que o RAI = 100 e a taxa de IR é de 25%;
- Considera-se um equipamento com $V_0 = 100$ e $D_{09} = 60$;
- Vida útil: 5 anos; Método de depreciação: Quotas constantes;
- Em 2010 o equipamento é revalorizado, antes do reconhecimento das depreciações do exercício;
- A revalorização não tem efeitos fiscais;
- Não se consideram quaisquer impostos diferidos.

Reservas

A – Sem considerar a revalorização

	433 Equipamento básico	4383 Deprecia. acumulada	5891 Excedentes de Revaloriza.	811 8121 RAI IR	818 Resultado líquido	56_ Resultados transitados
Saldos 2009	100	60			75	
Trf. 2010					75	75
Deprec..2010		20				
Resultado				25 100	75	
Trf. 2011					75	75
Deprec..2011		20				
Resultado				25 100	75	
Trf. 2012					75	75

Reservas

A – Considerando a revalorização em 2010

	433 Equipamento básico	4383 Deprecia. acumulada	5891 Excedentes de Revaloriza.	811 8121 RAI IR	818 Resultado líquido	56_ Resultados transitados
Saldos 2009	100	60			75	
Trf. 2010					75	75
Revaloriza.	60	36	24			
Deprec. 2010		32				
Resultado				25	88	63
Realização			12			12
Trf. 2011					63	63
Deprec. 2011		32				
Resultado				25	88	63
Realização			12			12
Trf. 2012					63	63

Reservas

Conclusão:

- O valor total dos resultados transferidos para a conta 56 – *Resultados transitados* no período considerado é o mesmo, independentemente da revalorização;

Nota: Efeito idêntico se conclui se for considerado o efeitos de impostos diferidos.